



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS E ACEITA PELA AMAV'S TURISMO LTDA. - ME, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS EM SERVIÇO, DE MATERIAIS, DE DOCUMENTOS E DE PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM DESLOCAMENTOS NO DISTRITO FEDERAL.

Ao(s) *sete* dia(s) do mês de *março* de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a AMAV'S TURISMO LTDA. - ME, situada na EQS 102/103, Bloco A, Loja 20/24 Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 06.071.701/0001-06, e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor Rafael Antunes Moreira, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 17/14, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U. de 24/1/13, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/13, registra-se, também, como empresa que aceitou cotar os serviços com preços iguais ao da proposta vencedora e nos seguintes quantitativos:



Item 2 – Locação de micro-ônibus executivo			
Classificação	Empresa	Item	Quantidade (D)
2	INVESTCAR VEÍCULOS LTDA. EPP, situada na SCIA Quadra 15, Conjunto 02, Lote 08, Guarã-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 01.615.244/0001-70 e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor José Máximo Machado de Oliveira;	2	30,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para a prestação de serviços de locação eventual de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, para transporte rodoviário de pessoas em serviço, de materiais, de documentos e de pequenas cargas, para atender às demandas da CÂMARA em deslocamentos no Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme item 2, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 17/14, doravante denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação dos serviços objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser efetuada por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A requisitada deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – Os veículos deverão ser entregues pela



requisitada em local designado pelo órgão responsável, em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, limpos interna e externamente, acompanhados da apólice de seguro e do documento válido de licenciamento do veículo em nome da requisitada, salvo nos casos de subcontratação prevista no item 4.10 do Anexo n. 2 ao EDITAL, hipótese em que o licenciamento deverá estar em nome da subcontratada.

Parágrafo quarto – A requisitada ficará sujeita a multa específica, caso seja detectado, durante a utilização do veículo, que este está em mau estado de conservação e manutenção.

Parágrafo quinto – O prazo de disponibilização dos veículos será de 2 (duas) horas, contadas da hora da confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços.

Parágrafo sexto – Os serviços serão solicitados em dia de expediente normal da CÂMARA, das 7h30 às 20h30, no Distrito Federal.

Parágrafo sétimo – A requisitada deverá, quando convocada, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, depois do expediente normal da CÂMARA.

Parágrafo oitavo – A diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas, com 1 (uma) hora de tolerância para a devolução.

Parágrafo nono – Os veículos deverão ser devolvidos à requisitada em local designado pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo – Os veículos serão objeto de vistoria na entrega ou sempre que o órgão responsável julgar necessário, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela requisitada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

Parágrafo décimo primeiro – Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

Parágrafo décimo segundo – O abastecimento será de responsabilidade da requisitada na ocasião da entrega. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CÂMARA. A CÂMARA não se obriga a devolver os veículos com tanque cheio.

Parágrafo décimo terceiro – Os veículos devem possuir Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros/Morte ou Invalidez com indenização no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro e Seguro Total, sem franquia para a CÂMARA, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante o período da prestação do serviço.

Parágrafo décimo quarto – A requisitada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

Parágrafo décimo quinto – Os veículos deverão manter as características originais, padronizada de fábrica, não sendo permitido o



uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca da CÂMARA e com os termos "a serviço da Câmara dos Deputados" ou outro indicado no formato indicado pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo sexto – Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660, de 1998.

Parágrafo décimo sétimo – Os veículos deverão estar licenciados em nome da requisitada, salvo nos casos de subcontratação prevista no item 4.10 do Anexo n. 2 ao EDITAL, hipótese em que o licenciamento deverá estar em nome da subcontratada.

Parágrafo décimo oitavo – Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

Parágrafo décimo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da requisitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

O veículo que não se apresentar em perfeitas condições de conservação e manutenção e nos casos de avaria mecânica ou acidente de trânsito deverá ser substituído, em até 1 (uma) hora, a partir da notificação expedida pelo Órgão Responsável.

Parágrafo único – A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo órgão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas é de responsabilidade da requisitada, que deverá também:

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei n. 8.723/93, a Resolução CONAMA n. 16/93 e a Portaria IBAMA n. 85/96;



d) Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

e) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

f) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, em atenção à Resolução CONAMA n. 258, de 26 de agosto de 1999.

Parágrafo único – As condições de conservação, manutenção, segurança, limpeza e a aferição de hodômetro dos veículos, serão verificadas, a qualquer tempo, por meio da realização de inspeção pelo órgão responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEMBOLSO DE MULTAS

A CÂMARA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, nos casos em que os deslocamentos forem realizados por condutores da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – A requisitada deverá encaminhar à CÂMARA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Parágrafo segundo – Nos casos em que a CÂMARA não for notificada dentro do prazo supracitado, a requisitada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

Constituem obrigações da requisitada todas aquelas mencionadas no EDITAL e seus anexos, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.



Parágrafo terceiro – A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A requisitada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sexto – A requisitada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CÂMARA ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas nesta Ata.

Parágrafo sétimo – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa da CÂMARA.

Parágrafo oitavo – A requisitada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo nono – Os empregados da requisitada, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a CÂMARA.

Parágrafo décimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da requisitada e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo primeiro – A requisitada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo segundo – É proibida a veiculação de publicidade pela requisitada acerca do serviço objeto desta Ata.

Parágrafo décimo terceiro – A requisitada poderá subcontratar até 40% (quarenta por cento) do total das diárias para cada item, se a



subcontratação for aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável.

Parágrafo décimo quarto – Se autorizada a efetuar a subcontratação, a requisitada deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

Parágrafo décimo quinto – A requisitada deverá apresentar ao órgão responsável cópia do termo contratual celebrado com a Subcontratada

Parágrafo décimo sexto – A subcontratação não exonerará a Requisitada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

Parágrafo décimo sétimo – Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à Requisitada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Constituem obrigações do Órgão Responsável todas aquelas mencionadas no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL, cabendo a ele:

a) comunicar oficialmente à requisitada quaisquer falhas verificadas no cumprimento desta Ata;

b) efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de “Ficha de Vistoria”, fornecida pela requisitada;

c) controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;

d) disponibilizar, na CÂMARA, estacionamento interno para os veículos da requisitada, no período que estiverem a serviço da CÂMARA;

e) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações editalícias.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CÂMARA julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas e o disposto no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.



Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA para dar início à execução dos serviços, à requisitada será imposta multa calculada sobre o valor desta Ata, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de



multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Se a requisitada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente desta Ata, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo – Poderão ser impostas à requisitada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor desta Ata, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da requisitada, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 10 do Anexo n.3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Grupo único	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
Item				
2	Locação de micro-ônibus executivo	D	30,00	1.227,00
TOTAL DA EMPRESA				36.810,00

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – O pagamento será realizado com base no somatório das diárias utilizadas por tipo de veículo, multiplicado pelo valor da diária, constante da proposta vencedora.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de



Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quinto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Parágrafo décimo – Ficam registrados, também, para todos os efeitos, os quantitativos constantes das propostas das empresas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais à proposta vencedora.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP e conforme previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2014/2015.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços e bens objeto desta Ata a Coordenação de Transportes, da CÂMARA, localizada no Setor de Garagens Oficiais Ministeriais Norte, Projeção L, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 12 (doze) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 7 de março de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C.de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Rafael Antunes Moreira
Representante Legal
CPF n. 012.193.121-85

Representante da empresa componente do cadastro reserva:

2. José Máximo Machado de Oliveira
Representante Legal
150.671.731-49
INVESTCAR VEÍCULOS LTDA. - EPP

Testemunhas:

- 1) [Assinatura]
- 2) Ruiza Moura do Carmo



Defensoria Pública da União

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014
UASG 200140

Número do Contrato: 00271/2012, subrogado pela UASG: 200140 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DE.

Nº Processo: 08038050455201219.
PREGÃO SISPP Nº 51/2012. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ: 04.718.633.0001-90, nos endereços por ela fornecidos a Defensoria Pública da União - DPU, notificamos a empresa acerca da imposição da penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e da abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para apresentar Recurso Administrativo nos autos Processo de Indisciplina nº 08038.018040/2013-15, relativos a não Constituição da garantia do Contrato Administrativo nº 78/2008, cujo objeto é prestação de serviço especializado de vigilância armada, nas dependências da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, conforme exarado no Despacho SLP DPGU 0399618.

(SICON - 07/03/2014) 290002-00001-2014NE000150

SECRETARIA-GERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO
ADMINISTRATIVA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a impossibilidade de localização da empresa AMAZON SECURITY LTDA, CNPJ 04.718.633.0001-90, nos endereços por ela fornecidos a Defensoria Pública da União - DPU, notificamos a empresa acerca da imposição da penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e da abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para apresentar Recurso Administrativo nos autos Processo de Indisciplina nº 08038.018040/2013-15, relativos a não Constituição da garantia do Contrato Administrativo nº 78/2008, cujo objeto é prestação de serviço especializado de vigilância armada, nas dependências da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, conforme exarado no Despacho SLP DPGU 0399618.

JOÃO PAULO GONDIM PISCANO
Coordenador-Geral

Nos termos do exarado no Despacho SGE DPGU 0402049, haja vista a impossibilidade de localização da empresa F.A Soares dos Santos Refrigeração - ME, CNPJ 41.533.829/0001-37, nos endereços fornecidos por ela fornecidos a Defensoria Pública da União, notificamos a empresa da aplicação de penalidade de Multa Compensatória no valor de R\$ 16.080,90 (dezesseis mil oitenta reais e noventa centavos) e da abertura do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar Defesa Prévia nos autos Processo nº 08038.008355/2013-54 relativo a não entrega de aparelho de ar condicionado à Divisão de Patrimônio e Material da Defensoria Pública-Geral da União, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2012, do qual participou e foi declarada vencedora.

GISELEIDE ALVES DE JESUS
Coordenadora-Geral
Substituta

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
1ª SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 133.661/2013. OBJETO: Prestação de serviços noticiosos e informes políticos. INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social. VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00. FAVORECIDO: Agência Estado Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, correspondente ao caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Marcelo Bittar, Primeiro-Secretário.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 122.278/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/032.0 firmado com a LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em Sistema de Alimentação de Energia Ininterrupta (SAI), com fornecimento de peças. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 07.03.14 a 06.03.15. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$620.150,11 (seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta reais e onze centavos). EMPENHO: 2014NE000395. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340615664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. EMPENHO: 2014NE000396. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340615664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de

Consumo. ÓRGÃO FISCALIZADOR: CAENG. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: MARCOS FORTES CATALDO - Sócio-Diretor Técnico.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo 103.845/12. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 2012/217.0 e aditivos firmados com a LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. AMPARO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e §3º da Cláusula Décima Primeira do Aditivo nº 2012/217.1. DATA DE RESCISÃO: A partir de 07.03.14. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: MARCOS FORTES CATALDO - Sócio-Diretor Técnico.

EDITAL Nº 2-CD, DE 6 DE MARÇO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO -
ATRIBUIÇÕES: MUSEÓLOGO, TÉCNICA LEGISLATIVA,
TAQUÍGRAFO E MÉDICO E NO CARGO DE TÉCNICO
LEGISLATIVO - ATRIBUIÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS
LEGISLATIVOS

O Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, no uso de sua competência e de acordo com o Ato da Mesa nº 41/2000, homologa a retificação do resultado final do concurso público, realizado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), para o cargo de Analista Legislativo - atribuição Técnica Legislativa, publicado, por intermédio do Edital nº 20, de 27 de fevereiro de 2014, no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2014.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE
ALMEIDA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 127.706/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 12/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: INVEST-CAR VEÍCULOS LTDA EPP. OBJETO: Locação eventual de veículos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.530,00 (noventa e um mil e quinhentos e trinta reais).

Proc. 127.706/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 13/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: AMAVIS TURISMO LTDA ME. OBJETO: Locação eventual de veículos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais).

Proc. 127.706/2013 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 14/2014, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. OBJETO: Locação eventual de veículos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2014. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 145.834/11. ESPÉCIE: Aditivo nº 2013/039.1 firmado com a TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em duas autoclaves de esterilização, marca BAUMER, modelo HIL-VAC B-255 e respectivos geradores de vapor, sem fornecimento de peças. FINALIDADE DO ADITIVO: Prolongação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14.02.14, com inclusão de cláusula de rescisão antecipada para que logo seja concluído o procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços em questão, e; Reajuste dos preços dos serviços da ordem de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), referente à variação do IPCA apurado no período de janeiro a dezembro de 2013. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Ate 13.02.15. VALOR TOTAL: R\$17.819,28 (dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). EMPENHO: 2014NE000935. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01301055340615664 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: ROMULO DE SOUSA MESQUITA - Diretor Administrativo. Pela CONTRATADA: RICARDO ROCHA - Diretor.

Processo 128.474/09. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/040.3 firmado com a PLANUSUL - PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em equipamentos industriais e em sistemas eletrônicos, de ar condicionado e de transportes vertical e horizontal. FINALIDADE DO ADITIVO: Prolongação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11.02.14; b) Reajuste do valor unitário do auxílio-alimentação no

percentual de 4,7% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), passando para R\$23,15 (vinte e três reais e quinze centavos), com efeitos financeiros a partir de 01.10.13, conforme aprovado pela Mesa Diretora da CONTRATANTE, no âmbito do processo nº 134.191/11, e; Atualização dos salários das categorias Supervisor Técnico, Mecânico Eletricista de Elevadores, Mecânico de Refrigeração e Profissional Mecânico, no percentual de 10% (dez por cento), concedido por meio da Convenção Coletiva 2013/2013, celebrada entre os sindicatos representativos das categorias, com efeitos financeiros a partir de 01.01.13. VALOR TOTAL: R\$1.826.957,73 (um milhão, oitocentos e vinte e seis reais, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos). EMPENHO: 2014NE000945. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340615664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política. - Natureza da Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JOSÉ GERALDO GONÇALVES - Procurador.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 134.004/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de cimento portland. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/03/2014 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

(SIDEIC - 07/03/2014) 010001-00001-2013NE000001

PREGÃO Nº 44/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 105.605/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços, mediante Sistema de Registro de Preços, de pesquisa de opinião de alcance nacional, nas modalidades quantitativa e qualitativa, para avaliar a opinião geral da população brasileira a respeito de temas constantes da pauta legislativa (Plenário e Comissões) da Câmara dos Deputados, além de sua imagem pública e atuação política. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/03/2014 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

(SIDEIC - 07/03/2014) 010001-00001-2013NE000001

PREGÃO Nº 45/2014 - UASG 010001

Nº Processo: 128.880/2013 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de filtros de linha com 2 tomadas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/03/2014 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo I, 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEIC - 07/03/2014) 010001-00001-2013NE000959

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTOEDITAL Nº 3-CD, DE 7 DE MARÇO DE 2014
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, no uso de sua competência e de acordo com o regulamento do Cefer, aprovado pelo Ato da Mesa nº 41/2000, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo e estabelece normas relativas a sua realização, regidas pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para participar do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, oferecido pela Câmara dos Deputados.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Recrutamento e Seleção do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - Cefer.